

LEI Nº 472/83

Eduardo Gomes, 31 de agosto de 1983.

Faz doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES-EM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Doado a LOJA MAÇÔNICA PARNAMIRIM, Nº 09 sob a jurisdição da Sereníssima Grande Loja do Estado do Rio Grande do Norte, (01) um terreno situado no loteamento "Vale do Sol" situado a margem esquerda da estrada que liga a sede a Japocanga, limitando-se ao norte, com a rua projetada com 40,00m ao sul, com terreno da Prefeitura com 40,00 m; ao leste com a rua projetada com 25,00 m e ao oeste com terreno da Prefeitura com 25,00 m, numa área de 1.000,00 m² de superfície.

Art. 2º - O terreno citado no Art. 1º, destina-se a construção de Sede própria da Loja e construção de uma Creche pela donatária.

Art. 3º - O prazo de construção no referido terreno pela Loja Maçônica é de 01 (um) ano a partir da data de promulgação da presente Lei. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no revertimento ao Patrimônio Municipal o terreno doado, sem nenhuma comunicação prévia a donatária.

Parágrafo Único - Mesmo após a edificação do imóvel não poderá ser o mesmo negociado sem a prévia autorização do Poder Legislativo na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 1983.